**POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS**

1. **Objetivo**
   1. Esta política define diretrizes que devem ser adotadas pelos colaboradores da R5 INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA em sua relação com clientes, fornecedores de bens, prestadores de serviços e parceiros.
2. **Diretrizes Gerais**
   1. O relacionamento com terceiros deverá ser pautado pela ética e pela transparência, no estrito cumprimento da legislação aplicável, especialmente da legislação anticorrupção e de outras normas aplicáveis, bem como as disposições do Programa de Integridade da R5 INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA, constituído pelo Código de Ética e Conduta e políticas complementares.
   2. Os contratos, projetos ou outros instrumentos que vinculem a R5 INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA a terceiros conterão cláusula anticorrupção, que contemplará, entre outras obrigações, o dever de observância à legislação aplicável, especialmente a Lei Anticorrpução e respectivos normativos, bem como as disposições do Programa de Integridade instituído.
3. **Diretrizes Específicas sobre o Relacionamento com Fornecedores, Prestadores ou Parceiros**
   1. A legalidade, a ética, a transparência e as boas práticas de gestão administrativa nortearão os procedimentos de seleção e de negociação com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros, sem privilégios, favorecimentos ou discriminação de qualquer natureza.
   2. São vedadas quaisquer contratações ou celebração de parcerias com pessoa física ou jurídica de duvidosa reputação ou mantenha conduta incompatível com princípios éticos praticados na R5 INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA
   3. Todos os fornecedores, prestadores de serviço e parceiros devem ser informados e orientados em relação às normas que norteiam o Programa de Integridade da R5 INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA
   4. A R5 INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA priorizará fornecedores, prestadores de serviços e parceiros que adotem políticas e procedimentos de *compliance*.
   5. Com o objetivo de identificar eventual envolvimento de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros em práticas irregulares que possam impactar negativamente à imagem da R5 INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA, os seguintes procedimentos deverão ser observados:
   6. Procedimento de *due diligence*: consiste na verificação de informações relevantes, com o objetivo de identificar eventuais riscos de integridade e mitigar os seus efeitos, quando for o caso, apontando para eventuais fatos impeditivos à relação jurídica com a R5 INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA, conforme cada caso específico;
   7. Pesquisa de dados eletrônicos públicos, a fim de verificar eventual mídia negativa, a existência de eventuais processos judiciais relacionados à atuação do fornecedor, prestador de serviços ou parceiro institucional, eventuais sanções e outras informações;
   8. Entrevistas, de forma pessoal ou por videoconferência, a fim de sanar eventuais dúvidas, inclusive no que se refere a padrão de ética e de conduta.
   9. No procedimento de *due diligence* serão analisados:
   10. Histórico de envolvimento em casos de corrupção, condutas antiéticas e ou ilegais;
   11. Existência de inquéritos policiais ou civis, processos judiciais, administrativos e investigações de qualquer natureza;
   12. Mídia negativa em geral;
   13. Relacionamento com o Poder Público;
   14. Capacidade técnica para realização do serviço;
   15. Reputação no mercado;
   16. Conflitos de interesses;
   17. Comprometimento com a ética e nível de familiaridade com compliance e legislação anticorrupção;
   18. Nas contratações originadas do financiamento de recursos públicos, ou na aplicação de recursos privados a critério da área responsável, outras pesquisas poderão ser realizadas no procedimento de *due diligence*, dentre as quais:
4. Consulta de registros no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
5. Consulta de registros no CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas);
6. Consulta de registros no CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas).
   1. Normas específicas de agentes financiadores deverão ser observadas, sempre que exigido.
   2. Em caso de contratação ou renovação de instrumento jurídico de qualquer natureza com fornecedor, prestador de serviços ou parceiro institucional que seja considerado de risco, em razão de frequente interação com agentes públicos ou do alto valor da contratação, bem como quando for necessário aprofundar ou confirmar alguma informação específica, a R5 INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA poderá contratar consultoria especializada para a realização do procedimento de *due diligence*.
   3. A depender de casos específicos, outros procedimentos de due diligence poderão ser adotados, para além das etapas descritas nesta política, sempre respeitada a privacidade.
   4. Dentro do procedimento de *due diligence*, o fornecedor, prestador de serviços ou parceiro institucional poderá ser solicitado a preencher formulário específico.
   5. A área administrativa da R5 INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA será responsável pela realização dos procedimentos de *due diligence*, com o auxílio do responsável pela área de *compliance*, quando for o caso.
   6. Somente após a realização do procedimento de *due diligence* em torno das atividades do fornecedor, prestador de serviços ou parceiro institucional e a adoção de procedimentos para a mitigação de eventuais riscos encontrados, deverá ser realizado o procedimento de contratação ou renovação do respectivo instrumento jurídico.
   7. Nas contratações de baixo valor ou de curta duração, assim como nas que envolvam baixo risco à R5 INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA, o procedimento de *due diligence* poderá ser dispensado.
7. **Diretrizes Específicas sobre o Relacionamento com Clientes**
   1. Os colaboradores da R5 INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA devem tratar clientes e parceiros, de qualquer nível, com ética, urbanidade e profissionalismo, privilegiando a transparência nas relações.
8. **Armazenamento**

Todos os documentos e informações relacionados a terceiros deverão ser armazenados de modo apropriado e organizado, pelo prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos após o término da respectiva atividade.

1. **Descumprimento e Medida Disciplinar**
   1. O descumprimento das regras contidas nesta política ensejará a aplicação de medida disciplinar, conforme seja decidido pelo Comitê de Ética e Conduta, considerando as circunstâncias do caso e a gravidade da violação.
2. **Dúvidas**
   1. Dúvidas e outras questões sobre a aplicação da presente política serão dirimidas pela área de *compliance* por meio, inclusive, do uso do canal de denúncias.

Brasília, **data eletrônica**.

**FABIO DE SOUZA**

**Presidente**